

LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Altera a redação da Lei Complementar nº 017, de 17 de junho de 2011.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Complementar nº 017, de 17 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O valor da gratificação prevista no caput do artigo 1º será de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Os efeitos financeiros desta alteração vigorarão a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na forma na forma regulada pelo artigo 1º, parágrafo único.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de março de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal